

## O DNRD Fornece Gratuitamente ao Público TODAS as Informações Fiscais e Declarações Fiscais

### Como se Pagam Impostos de Retenção ao DNRD?

Deve preencher três (3) cópias da **Declaração Fiscal Mensal Consolidada** e submeter a declaração e o Imposto de Retenção (junto com quaisquer outros pagamentos fiscais) a uma agência do Banco Nacional Ultramarino (BNU).

### Como se obtém a Declaração Fiscal Mensal Consolidada?

A Declaração Fiscal Mensal Consolidada obtém-se através dos Gabinetes de Distrito do DNRD em Díli, Baucau e Maliana. Está também disponível a partir do portal electrónico do Ministério das Finanças em: [www.mof.gov.tl/en/rc/DDT/Default.htm](http://www.mof.gov.tl/en/rc/DDT/Default.htm)

### O que acontece caso não pague Impostos de Retenção?

Caso não pague imposto de retenção ao DNRD conforme requerido poderá ficar sujeito a multas, bem como a acções em tribunal.

### Que registos se devem guardar relativamente ao Impostos de Retenção?

Todos os contribuintes são obrigados a manter registos referentes a todos os pagamentos ou receitas de rendimentos e despesas. Os registos incluem, por exemplo, recibos, facturas e livros-caixa, bem como registos contabilísticos tais como diários e livros-mestres de vendas e despesas.

Estes registos devem ser mantidos durante 5 anos após o final do ano civil no qual os rendimentos foram recebidos ou as despesas foram incorridas.

### Informações adicionais

É possível solicitar informações adicionais a partir dos seguintes locais:

- **Gabinete de Distrito de Díli:** Av. Pres. Nicolao Lobato - Receitas e Alfândegas Edeficio - Díli, Telefone (670) 331 0059/60
- **Gabinete de Distrito de Baucau:** Rua Villanova
- **Gabinete de Distrito de Maliana:** Rua Holga, Maliana

Para além disto, é possível obter cópias completas de decisões, orientações e outras informações a partir do portal electrónico do Ministério das Finanças em: [www.mof.gov.tl/taxation](http://www.mof.gov.tl/taxation)



## IMPOSTOS

**Ajudam a Financiar o Desenvolvimento**

**Ajudam a Financiar Infra-estruturas**

**AJUDAM A NOSSA COMUNIDADE**

### DIRECÇÃO NACIONAL DE RECEÍTAS DOMÉSTICOS

*Gabinete de Distrito de Díli: Av. Pres. Nicolao Lobato -  
Receitas e Alfândegas Edeficio - Díli*

*Gabinete de Distrito de Baucau: Rua Villanova, Kota Baru,*

*Gabinete de Distrito de Maliana: Rua Holsa, Maliana*

Telefone: (670) 3310059 / 60

Portal electrónico: [www.mof.gov.tl/taxation](http://www.mof.gov.tl/taxation)



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

DIRECÇÃO NACIONAL DE  
RECEÍTAS DOMÉSTICOS

## Imposto de Retenção Actividades de Construção e Serviços de Consultoria de Construção

Lei de Impostos e Obrigações de 2008

Série Geral de Informações Fiscais BR8-07/2008

Última Actualização: 07/2008

Este panfleto explica de que modo o imposto de retenção se aplica a pagamentos de rendimentos referentes a Actividades de Construção e a Serviços de Consultoria de Construção. Este panfleto permitir-lhe-á aceder a outros guias informativos de modo a poder consultar informações mais detalhadas, caso tal seja necessário.

**Os Impostos ajudam a Pagar  
o Desenvolvimento de Timor-Leste  
e  
o Bem-estar da Sua Comunidade**

Telefone: (670)3310059/60

## Imposto de Retenção: Actividades de Construção e Serviços de Consultoria de Construção

### O que é o Imposto de Retenção?

O Imposto de Retenção é um imposto que incide sobre determinados pagamentos prescritos. O Importo de Retenção é retido e pago aquando do pagamento dos rendimentos.

### Pagamentos de Rendimentos Prescritos

Os pagamentos relativos a Actividades de Construção e Serviços de Consultoria de Construção são pagamentos de rendimentos prescritos, sendo necessário reter imposto de retenção aquando do pagamento. As taxas de imposto de retenção referentes a pagamentos de Actividades de Construção e de Serviços de Consultoria de Construção são as seguintes:

Tabela de Imposto de Retenção	Taxa
Tipo de Rendimento	Fiscal
Rendimento de Actividades de Construção	2%
Rendimento de Serviços de Consultoria de Construção	4%

### Actividades de Construção incluem:

“a construção, alargamento, alteração, melhoria ou demolição de um edifício ou outra estrutura com alicerces em, acima ou abaixo de terra ou água, incluindo a limpeza de terrenos em preparação para a construção de um edifício ou outra estrutura, bem como a actividade de drenagem”

### Serviços de Consultoria de Construção incluem:

“quaisquer serviços de consultoria relativos a actividades de construção, incluindo gestão de projectos, engenharia, concepção, arquitectura, realização de estudos e supervisão de locais”

### Outros Pagamentos de Rendimentos Prescritos

É favor notar que existem outros tipos de pagamentos de rendimentos que estão sujeitos a imposto de retenção. Caso deseje obter informações a respeito destes pagamentos de

rendimentos é favor consultar o panfleto sobre “Imposto de Retenção” ou inquirir junto de um gabinete de distrito do DNRD.

### Quem deve reter imposto de pagamentos de rendimentos referentes a actividades de construção ou serviços de consultoria de construção?

Existem 2 tipos de pagadores. A saber:

#### 1. Pessoas Colectivas—Exemplos de Pessoas Colectivas

Parcerias (negócio pertence a mais do que uma pessoa)

Empresas (isto é, uma empresa incorporada)

Organizações Não Governamentais (caso não sejam incorporadas)

Organizações ou associações não incorporadas

#### 2. Pessoas Singulares—Exemplos de Pessoas Singulares

Um indivíduo

Uma empresa individual (uma empresa pertencente e operada apenas por uma pessoa)

Existem 3 tipos de recipientes de pagamentos de rendimentos. A saber:

1. Residentes
2. Estabelecimentos permanentes em Timor-Leste de não residentes
3. Não residentes sem estabelecimento permanente em Timor-Leste

Quando é feito um pagamento de rendimentos referente a actividades de construção ou serviços de consultoria a favor de um residente ou de um estabelecimento permanente em Timor-Leste de um não residente por parte de uma **pessoa colectiva** (ver tabela acima), o **pagador** deve reter o imposto de retenção.

Quando é feito um pagamento de rendimentos referente a actividades de construção ou serviços de consultoria a favor de um residente ou de um estabelecimento permanente em Timor-Leste de um não residente por parte de uma **pessoa singular** (ver tabela acima), o recipiente deve reter ele próprio o imposto de retenção. Uma pessoa singular não é obrigada a fazer retenção aquando da realização dos tipos de pagamentos de rendimentos **acima** referidos.

**Todas as pessoas** (isto é, tanto pessoas colectivas como pessoas legais) que façam **pagamentos deste tipo a um não residente sem** estabelecimento permanente em Timor-Leste devem reter imposto de

retenção à taxa de 10%.

Caso o pagador seja uma pessoa colectiva que seja também obrigada a fazer retenção aquando do pagamento, o pagador deve também fornecer um “aviso de imposto de retenção” ao prestador da actividade de construção ou serviço de consultoria aquando do pagamento.

### Imposto Sobre Rendimento

Caso o imposto de retenção tenha sido retido correctamente a partir de pagamentos de rendimentos referentes a actividades de construção ou serviços de consultoria de construção, esse imposto torna-se “**final**” e não há lugar a qualquer outro imposto sobre rendimentos a pagar relativamente a esse rendimento.

**Nota:** Os prestadores destes serviços podem optar que o imposto de retenção não seja “final”, solicitando-o por escrito ao Director Nacional de Impostos. Neste caso ficarão sujeitos ao regime normal de imposto sobre os rendimentos, devendo apresentar uma declaração fiscal de rendimentos anuais indicando todos os rendimentos e todas as despesas deduzíveis. O imposto de retenção retido a partir dos rendimentos recebidos será permitido como um crédito fiscal. **Uma vez tomada, esta escolha é irrevogável.**

### Quando se paga o Imposto de Retenção ao DNRD?

O imposto deve ser pago até ao 15.º dia do mês após o mês em que o pagamento de rendimentos foi efectuado ou recebido e em que o imposto de retenção foi retido. Por exemplo, o imposto de retenção retido a partir de pagamentos de rendimentos efectuados em relação a actividades ou serviços de consultoria de construção durante o mês de Janeiro deve ser pago ao DNRD, através da Declaração Fiscal Mensal Consolidada, até dia 15 de Fevereiro.